



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

Processo nº 186/2022.
Pregão Eletrônico nº 063/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

CAMARGO & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Carlos Trecenti nº 340, sala 01, Bairro Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista/SP, CEP: 18.683-214, inscrita no CNPJ sob o nº. 17960.258/0001-32., através do seu representante legal Sr. Otávio de Camargo, portador do RG:47.938.606-7 – SSP/SP e CPF: 386.101.498-03.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo faz-se necessário tendo em vista a melhor organização para realização do certame, em especial alocação dos locais de prova e distribuição dos inscritos para realização das provas.

Ademais, não está havendo modificação do valor dos contratos, apenas fragmentando-se a execução em duas etapas.

Cláusula Primeira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato em epígrafe passa a vigor acrescido da seguinte disposição:

12.2 A realização do concurso deverá ocorrer da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor	
				Unit	Total
01	Serviço	01	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público (Banca) de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, de Nível Técnico, de Nível Médio, Nível Fundamental incompleto e alfabetizado, exceto profissionais da área da Educação.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	Serviço	01	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público (Banca) de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio, da área da Educação.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				Total	R\$ 22.000,00

Cláusula Segunda

A forma de pagamento e as demais disposições contratuais devem ser interpretadas relativamente a cada um dos concursos realizados, dessa forma, o item 5.1 do termo de referência deve ser aplicado da seguinte maneira:

5.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

5.1.1 Concurso para cargos em geral, exceto profissionais da Educação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

5.1.1.1 30% (trinta por cento) do valor serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, mediante a expedição da respectiva nota fiscal;

5.1.1.2 30% (trinta por cento) do valor serão pagos 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas, mediante a expedição da respectiva nota fiscal;

5.1.1.3 40% (quarenta por cento) do valor serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação do resultado oficial do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais e mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

5.1.2 Concurso para cargos da área da Educação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.1.2.1 30% (trinta por cento) do valor serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, mediante a expedição da respectiva nota fiscal;

5.1.2.2 30% (trinta por cento) do valor serão pagos 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas, mediante a expedição da respectiva nota fiscal;

5.1.2.3 40% (quarenta por cento) do valor serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação do resultado oficial do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais e mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

Cláusula Terceira

O presente aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Contratante

CAMARGO & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OTÁVIO DE CAMARGO
Contratada